



Leis

LEI Nº 5033 , DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Cria a campanha educativa “Estacione Consciente”, de respeito às vagas de estacionamento para idosos e portadores de necessidades especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a campanha “Estacione Consciente”, de educação no trânsito quanto ao respeito às vagas de estacionamento público reservadas a idosos e portadores de necessidades especiais.

§ 1º A campanha consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:

I - as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas para estacionamento dos veículos por elas conduzidos;

II - as sanções previstas na legislação.

§ 2º Os folhetos poderão ser confeccionados pela iniciativa privada, caso em que poderão apor neles, em espaço de até 1/6 (um sexto) de sua área, sua publicidade, respeitada a legislação correlata em vigor.

§ 3º A distribuição far-se-á:

I - pelo Poder Público ou pela iniciativa privada;

II - em:

a) áreas de estacionamento público e privado;

b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

c) eventos públicos;

d) estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;

e) igrejas e templos religiosos;

f) outros locais a critério dos interessados.

III - pela pessoa idosa ou deficiente que se sentir lesada, ou por qualquer pessoa interessada junto ao veículo ou motorista infrator.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias do início de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DOLORES MORENO PINO

Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5034, DE 21 DE JULHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no presente exercício, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a fim de atender despesas com o Fundo Social de Solidariedade, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso necessário para abertura do crédito adicional especial autorizado neste artigo será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo Único deste projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

MARILDA PRADO YAMAMOTO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5034 /2015



ANEXO ÚNICO

ANEXO										CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
UNIDADE	:	25.02	FUNDO MUN.SOLIDARIEDADE DE TAUBATE								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
08										ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244										ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002									ASSIST. POPULACAO VULNERABILIDADE SOCIAL	
08.244	4002.2129									ATENDIMENTO FAMILIAS VULNERABILIDADE SOCIAL	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	1							PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90						APLICACOES DIRETAS	
					02					TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINC	30.000,00
TOTAL GERAL											30.000,00
ANEXO										CREDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL								
UNIDADE	:	25.04	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL								
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.					R\$
08										ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243										ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001									ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2128									APOIO ENTIDADES ATEND. CRIANCA E ADOLESCENTE	
		3								DESPESAS CORRENTES	
		3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50						TRENSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
					01					TESOURO	-30.000,00
TOTAL GERAL											-30.000,00

LEI Nº 5035, DE 21 DE JULHO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de cesta básica às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Taubaté e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Taubaté, observados os seguintes critérios, dentre outros:**I** - o benefício eventual e temporário de cesta básica de alimentos será destinado às famílias em situação de desemprego, sem acesso à alimentação ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;**II** - o benefício será oferecido na forma de auxílio cesta básica, constituindo em prestação temporária e não contributiva da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.**§ 1º** Caberá a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício eventual de cesta básica de alimentos.



§ 2º Cada família receberá, mensalmente, 1 (um) repasse do benefício eventual de cesta básica de alimentos para cada endereço, exceto se houver outro núcleo familiar residindo no mesmo local, mas em casa separada, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, podendo o prazo ser prorrogado, consecutivamente, mediante a comprovação de todos os requisitos exigidos quando do início da concessão do benefício.

§ 3º O recebimento do benefício eventual de cesta básica de alimentos está vinculado à renda per capita familiar de 0 até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º A concessão do benefício eventual de cesta básica de alimentos se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede sócio assistencial e encaminhamento das demais políticas públicas, preenchidos os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I - atendimento integral ao disposto no art. 1º, seus incisos e parágrafos;

II - estar cadastrado ou sendo atendido em programas públicos com acompanhamento técnico social, mediante a apresentação de RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, comprovante de renda, comprovante de residência, certidão de nascimento, certidão de casamento ou documento de união estável, carteira de vacina dos filhos menores de 14 (catorze) anos, cartão SUS, cartão Bolsa Família, Cadastro Único (NIS), comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 4 (quatro) anos, declaração de veracidade das informações e declaração de autônomo;

III - residir no Município de Taubaté há, no mínimo, 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de documento;

IV - efetuar cadastro nos Núcleos de Atendimento Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência;

V - a equipe técnica realizará até 2 (duas) visitas domiciliares, para realização de visita domiciliar pela equipe técnica, para averiguação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias, com emissão de parecer vinculante, indicando a concessão ou não do benefício eventual de cesta básica.

Art. 3º O benefício não será repassado aos munícipes assistidos por entidades do Município, devendo seus beneficiários ser encaminhados para atendimento técnico social junto à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para fins desta Lei.

Art. 4º As famílias beneficiárias do programa de distribuição do benefício eventual de cesta básica, sob pena de exclusão do programa, deverão cumulativamente:

I - apresentar os comprovantes de frequência a programas de capacitação para colocação ou recolocação no mercado de trabalho, quando for o caso, palestras educativas, reuniões e atividades promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

II - apresentar comprovantes de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes em idade escolar;

III - apresentar carteira de vacinação atualizada dos filhos e/ou dependentes;

IV - no caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico.

Art. 5º O repasse do benefício eventual de cesta básica ocorrerá 1 (uma) vez por mês, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição.

§ 1º A retirada do benefício eventual de cesta básica fora da data e horário pré-agendados, somente será autorizada mediante apresentação de justificativa formal, a ser apreciada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente do serviço.

§ 2º A retirada do benefício pelo munícipe se dará mediante a apresentação de documento oficial legível e com foto.

Art. 6º Na ocorrência de falecimento do beneficiário sem comunicação ao setor responsável pelo benefício eventual de cesta básica é vedada a transferência do benefício a familiares ou terceiros, sob pena de responsabilização legal, nas vias administrativa e judicial.



Art. 7º Será considerado desligado do programa de repasse de benefício eventual de cesta básica o munícipe que assim o requerer, bem como aquele que não o retirar por dois meses consecutivos ou três meses intercalados.

Art. 8º A concessão do benefício eventual de cesta básica não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Secretária de Administração e Finanças

MARILDA PRADO YAMAMOTO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13601, DE 22 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste da tarifa única para os serviços de transporte público de passageiros do Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte público urbano e rural do Município, convencional e complementar;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas, principalmente, pelos interesses da População, baseando-se no princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a homologação do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública processo nº 0018948-41.2012.8.26.0625, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Taubaté com expressa anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que conforme apurado nos autos do processo nº 0018948-41.2012.8.26.0625, a tarifa técnica está congelada desde o mês de novembro de 2011, portanto, há mais de 3 anos e 8 meses, não obstante a inflação e aumento de custos do período, e

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor da tarifa técnica de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) corresponde à remuneração dos serviços de transporte público urbano e rural do Município, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação:

**DECRETA:**

Art. 1º A tarifa técnica única dos serviços de transporte público urbano e rural de passageiros do Município de Taubaté, convencional e complementar, passa a ter o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Art. 2º A tarifa pública será de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a diferença de valores entre a tarifa técnica de remuneração e a tarifa pública será suportada pela Municipalidade mediante subsídio, relativamente aos passageiros pagantes transportados mensalmente, exceto o compreendido como de gratuidade.

Parágrafo único. Aos estudantes é concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º Com finalidade de facilitar o troco, fica estabelecido que, para pagamento da tarifa, os usuários, a título de colaboração, não deverão utilizar-se de cédula de valor superior a R\$20,00 (vinte reais).

Art. 4º A partir da publicação do presente decreto, os veículos de transporte público deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre o reajuste da tarifa, sendo que a nova tarifa pública somente poderá ser cobrada a partir do 15º dia da publicação deste decreto autorizativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

DOLORES MORENO PINO

Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 746, DE 22 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.877/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 4.072, de 5 de julho de 2007 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 12.218, de 24 de junho de 2010, os membros do Conselho Municipal de Habitação, a saber:

a) Representantes do Poder Público

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: **Oswaldo Barbosa Guisard Neto**



Suplente: **Kátia de Oliveira**

Secretaria de Planejamento

Titular: **Jonathan Montovani Azuma**

Suplente: **Rodrigo André Rodrigues**

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Titular: **Simone Aparecida de Oliveira F. Silva**

Suplente: **Kelly Cristina de Aguiar**

Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Titular: **Maria Aparecida Ramos**

Suplente: **Edneia Aparecida de Castro**

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: **Marco Antonio Campos**

Suplente: **Elza Karina Maciel Salles**

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: **Douglas Alexandre Costa**

Suplente: **Luiza Fernanda dos Santos Pereira**

b) Representantes da Sociedade Civil

ACIST – Associação das Empresas Construtoras, Imobiliárias e Serviços Correlatos de Taubaté

Titular: **Gustavo Benito C. Guanieri**

Suplente: **Carlos Eduardo Severo**

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté

Titular: **Aguardando indicação**

Suplente: **Aguardando indicação**

Associação Comercial e Industrial de Taubaté – ACIT

Titular: **Rafael Aão Gomes**

Suplente: **Mohamed Khalil Barakat**

Representantes das Associações de Moradores de Taubaté

Titular: **Angelo Lopes dos Santos Neto**

Suplente: **Leila de Farias**

Titular: **Hernandes Amorim dos Santos**

Suplente: **Nadson Amorim de Almeida**

Titular: **Luiz Carlos Pereira**

Suplente: **João Rosa dos Santos**

Art. 2º **O mandato do Conselho será de dois anos, a contar da data da posse.**

Art. 3º **A função dos membros do Conselho Municipal de Habitação é considerada serviço de relevante valor social e de exercício gratuito.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SESPNo. 70, DE 20DE JULHODE 2015

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 39.015/2015,



RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 55, de 31 de Maio de 2015, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 20 de Julho de 2015.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos

**EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: ONLY
ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME PROCESSO:
32.178/15 ASSINATURA: 21/07/15 OBJETO:
Eventual locação de tendas para atender aos
eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté
VALOR ESTIMADO: R\$ 123.600,00 VIGÊNCIA: 12
meses MODALIDADE: Pregão para Registro de
Preços PROPONENTES: 06**

**EXTRATO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E
MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
PROCESSO: 27.983/15 ASSINATURA: 22/07/15
OBJETO: Eventual contratação de empresa
especializada em prestação de serviços de
moleiro para manutenção dos caminhões,
Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonete e Pick-
ups das marcas: Chevrolet, Fiat, Volkswagen,
Ford, Renault, Mercedes Benz, Scania, Citroen,
Peugeot e Iveco VALOR ESTIMADO: R\$
216.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses MODALIDADE:
Pregão para Registro de Preços PROPONENTES:
04**



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **EM EMPRESARIAL LTDA. - EPP** PROCESSO: **16.079/15** ASSINATURA: **03/06/15** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em organização das etapas que compõe o circuito taubateano de corrida de rua 2015** VALOR: **R\$ 152.000,00** MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **02**

Editais



REABERTURA

PREGÃO Nº 227/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto o pregão presencial nº 227/15, ora renomeado para nº 227/15 - Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço para aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do Programa “Balde Cheio” no Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite da Lei, com encerramento dia 05.08.15 às 16h00, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 22.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 238/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que no pregão presencial 238/15, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, para atender aos eventos que fazem parte do calendário oficial de eventos, no item 5.1.2 do edital onde-se-lê: **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade.....leia-se: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, a qual será atendida por documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comunica ainda que a data para abertura das propostas foi alterada para o dia 05.08.15 às 16h30 e novo edital estará disponível como Edital I.**

PMT., aos 21.07.15

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 250/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 250/15, Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 05.08.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 22.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal



PREGÃO Nº. 251/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 251/15, aquisição de cobertor, edredon, fronha, lençol, toalha e travesseiro, com encerramento dia 05.08.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 22.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Considerando a necessidade de ampliação da equipe do Controle de Animais Sinantrópicos, através de solicitação da Secretaria de Saúde, tendo em vista o aumento de casos de Dengue e do aumento significativo do número de criadouros encontrados no município, se faz necessária a contratação em caráter temporário de Agentes de Controle de Vetores para atender a demanda emergencial.

A Prefeitura Municipal de Taubaté convoca o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/07/2015 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARCELO RODOLFO DA SILVA	063.276.986-62	614

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2015, para a função de Cuidador, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 29/07/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WALKIRIA LEMES RODRIGUES DE MORAIS	094.210.496-08	28

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Dentista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 29/07/2015 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
------	-----	---------------



TABATA DE MELLO TERA	218.363.528-24	15
----------------------	----------------	----

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2015, para a função de Enfermeiro do Trabalho, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 04/08/2015 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
KÁTRIN VANTIL COSENDEY	159.464.678-32	02

Prefeitura Municipal de Taubaté DESCCLASSIFICA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2015, para a função de Enfermeiro do Trabalho, por não atender o item 8.2.3. do referido Edital, conforme disposto no item 8.5.

Nome	CPF	Classificação
EXPEDITA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO	019.387.458-09	01

Despachos



PROCESSO Nº. 34.334/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/15
D E S P A C H O: **Adjudico a aquisição saco plástico para embalagem de panificação, constante do presente processo, a favor da firma CITAL COMERCIAL LTDA. – ME, no valor total de R\$ 2.646,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais);**

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 38.423/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/15
D E S P A C H O: **Adjudico a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento dos prédios do Corpo de Bombeiros visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma COMERCIAL E CONSTRUTORA SJK EIRELI-EPP, no valor total de R\$ 39.020,40 (Trinta e nove mil vinte reais e quarenta centavos);**

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 38.464/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/15
D E S P A C H O: **Adjudico a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e caminhões com fornecimento de mão de obra de operadores e motorista, constante do presente processo, a favor da firma NOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, no valor total de R\$ 30.888,00 (Trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais);**

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 38.497/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/15
D E S P A C H O: **Adjudico a aquisição de medicamentos anti-anêmicos, constante do presente processo, a favor das firmas PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor total de R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 27.826,20 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., no valor total de R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais); ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., no valor total de R\$ 4.629,60 (Quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.432,00 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais). No valor total de R\$ 45.307,80 (Quarenta e cinco mil trezentos e sete reais e oitenta centavos).**

G.P., aos 21.07.2015



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 38.619/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/14

D E S P A C H O: Adjudico a manutenção preventiva e corretiva em máquinas rodoviárias pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor da firma TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA., no valor total de R\$ 26.841,00 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais);

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 38.736/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de hortifrutigranjeiros, constante do presente processo, a favor da firma COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS LTDA EPP, no valor total de R\$3.389,10 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos);

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 38.801/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de alimento não perecíveis em geral, constante do presente processo, a favor das firmas O P MATERIAIS E SERV. IMPORT. EXPORTACAO LTDA, no valor total de R\$ 167,32 (Cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 605,28 (Seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos); P S MATAVELI – ME, no valor total de R\$ 326,68 (Trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); ARMAZÉM 972 IMPORT. EXPORT. LTDA, no valor total de R\$ 206,28 (Duzentos e seis reais e vinte e oito centavos). No valor total de R\$ 1.305,56 (Um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

G.P., aos 21.07.2015

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 39.008/15

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/15

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P45 kg, constante do presente processo, a favor da firma H.J.S. FERRAZ COMERCIAL TREMEMBÉ, no valor total de R\$ 6.929,00 (Seis mil novecentos e vinte e nove reais);



G.P., aos 21.07.2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 39.788/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/15
D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de material odontológico em geral, constante do presente processo, a favor da firma **ADRIANA MÁRCIA SOUZA SANTOS SCHMIDT - EPP**, no valor total de R\$ 5.392,00 (Cinco mil trezentos e noventa e dois reais);

G.P., aos 21.07.2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 39.869/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/15
D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de equipamentos de informática em geral, constante do presente processo, a favor das firmas **ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 9.671,70 (Nove mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos); **GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**, no valor total de R\$ 282,24 (Duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). No valor total de R\$ 9.953,94 (Nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos);

G.P., aos 21.07.2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 40.004/15
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/14
D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo, a favor da firma **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$ 4.758,60 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);

G.P., aos 21.07.2015
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Diversos